



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.901, de 02/10/02

Processo nº: 34.502

PROJETO DE LEI Nº 8.282

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

Ementa: Denomina "Rua SÉRGIO NEGRI" a Rua 17 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Arquive-se.

William F. de
Diretor
30/10/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

no. 02
proc. 74.502
Cler

Matéria: PL nº. 8.282	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. Ollanferdi Diretora Legislativa 13/12/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Ollanferdi Diretora Legislativa 15/03/2002	Designo o Vereador: Araújo Presidente 19/03/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 15/03/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

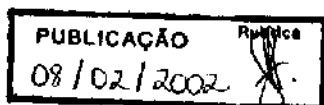
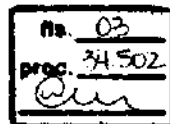
OR. GP.L. 056/2002 (fls 10)

À Consultoria Jurídica

Ollanferdi
DIRETORA LEGISLATIVA
13/03/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

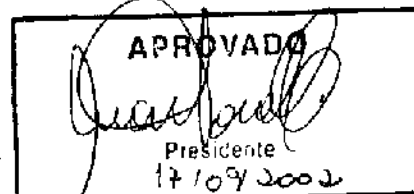
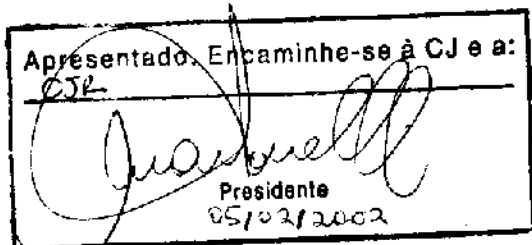


CÂMARA MUNICIPAL
de Jundiaí

034502 7701 12 2 1 03

PP 506/01

PROJETO DE LEI Nº. 8.282



PROJETO DE LEI Nº. 8.282
(do Vereador Felisberto Negri Neto)

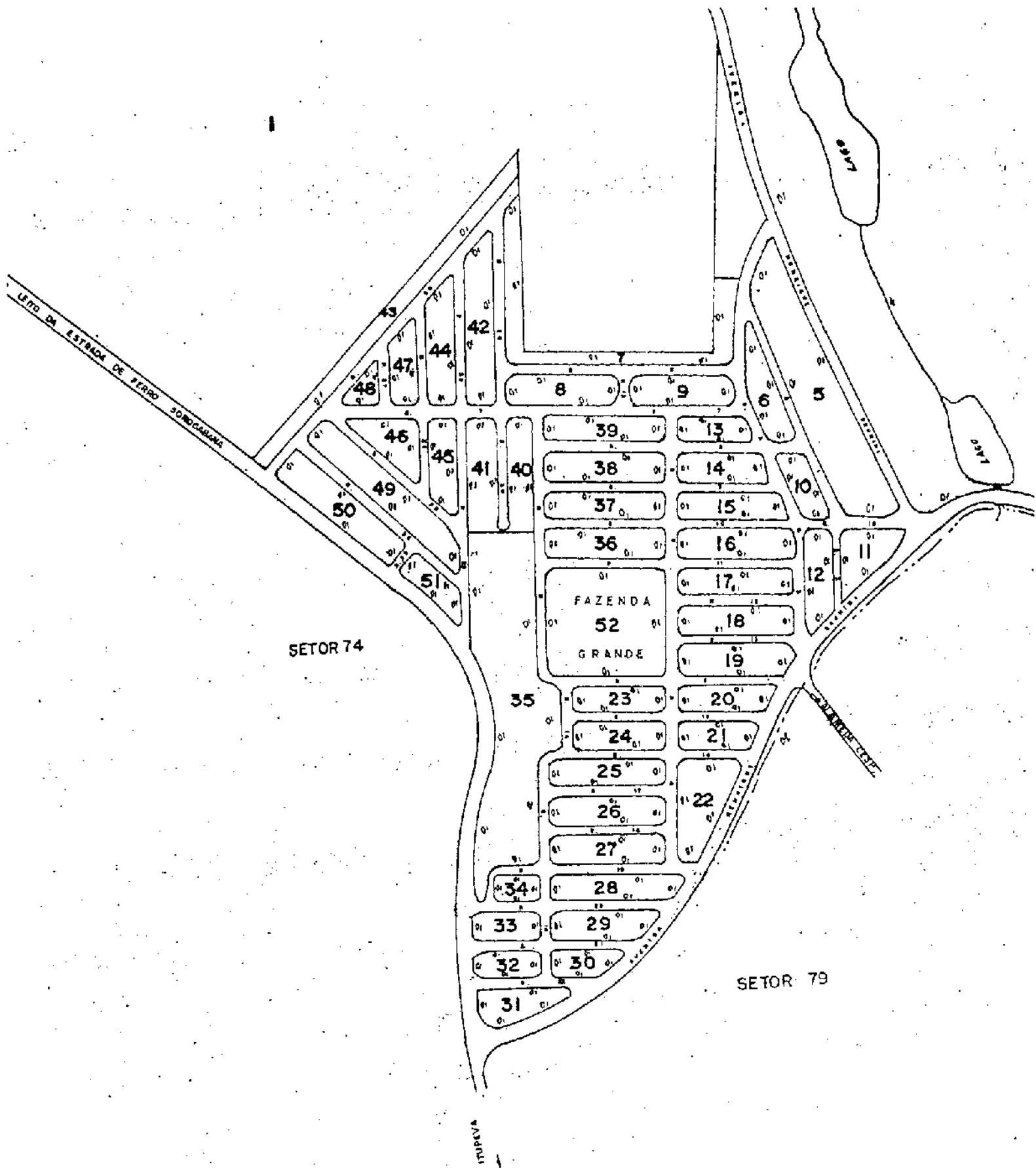
Denomina "**Rua SÉRGIO NEGRI**" a Rua 17 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Art. 1º. É denominada "**Rua SÉRGIO NEGRI**" a Rua 17 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11.12.2001

FELISBERTO NEGRI NETO





(PL nº. 8.282 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Sérgio Negri, emprestando seu nome à Rua 17 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


FELISBERTO NEGRI NETO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: SERGIO NEGRI

Nascido em 08/09/1923

Local: JUNDIAÍ

Estado: S.P.

Falecido em 30/01/1995

Local: JUNDIAÍ

Estado: S.P.

Filiação FELISBERTO NEGRI E DOZOLINA ZANCOPE NEGRI

Justificativa da Homenagem

(usar o verso se necessário)

Fra casada com a Sra. ANTONIA LUCATO NEGRI,
deixou os filhos Sergio Lucato Negri, Vera Lucia Rosati Negri, Roberto Negri e Fernando Antonio
Negri inicio-se sua vida com Motorista e Marceneiro sempre morou na Rua Boaventura Pereira
Neto, 95 no bairro Ponte São João era um bom chefe de familia e um pai exemplar.

Pelo exemplo de Vida deixado, julgamos justa esta
homenagem, denominando a Rua 17 do Loteamento "FAZENDA GRANDE" a denominação de
Rua. SERGIO NEGRI

Representante da familia

Nome: ANTONIA LUCATO NEGRI

Endereço:

Fone 4607-8861

Informante

Nome:

Endereço:

Fone

Em 28 de novembro de 2001.

FELISBERTO NEGRI NETO

Vereador



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 940/01

PROJETO DE LEI Nº 8.282

PROCESSO Nº 34.502

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, o presente projeto de lei denomina "Rua SÉRGIO NEGRI" a Rua 17 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 17 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2001.

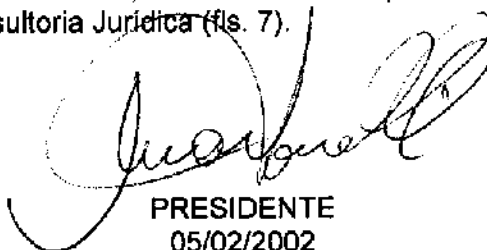
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 34.502

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

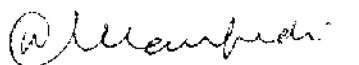
Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7).



PRESIDENTE
05/02/2002

DIRETORIA LEGISLATIVA

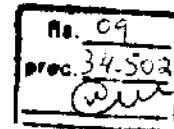
Cumpra-se, conforme despacho supra.



DIRETORA LEGISLATIVA
05/02/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02.02.59
proc. 34.502

Em 05 de Fevereiro de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 940/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.282, do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "Rua SÉRGIO NEGRI" a Rua 17 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
Ass:	
Nome:	Ana Tonelli
Identidade:	98.130.695
Em 05/02/02	

pr02.02.59.doc /cm



EXPEDIENTE

fls. 10
proc. 34.502
Ota

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
OF. GP.L. n.º 056/2002 DE JUNDIAÍ

035026 MAR 02 11 22 32

PROPOSTA GERAL

Jundiá, 08 de março de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junte-se
A Consultoria Jurídica
PRESIDENTE
13/02

Em atenção ao Ofício PR 02.02.59 – Proc. 34.502, datado de 05 de fevereiro p.p., vimos informar a V. Exa. que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.274**

PROJETO DE LEI Nº 8.282

PROCESSO Nº 34.502

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, retoma a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua SÉRGIO NEGRI**" a Rua 17 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 940/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 056/02, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

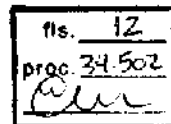
"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

pf



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de março de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.502

PROJETO DE LEI Nº 8.282, do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, que denomina "Rua SÉRGIO NEGRI" a Rua 17 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

PARECER Nº 542

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, que denomina "Rua SÉRGIO NEGRI" a Rua 17 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, destacada na planta de fls. 04.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.274, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos inseridos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
19 / 03 / 02

[assinatura]
DIRVAL LOPES ORLATO

[assinatura]
JOSÉ ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 19.03.2002.

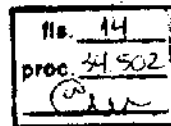
[assinatura]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

[assinatura]
FELISBERTO NEGRI NETO

[assinatura]
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09/02/177
proc. 34.502

Em 17 de setembro de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o *AUTÓGRAFO* referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.282**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls.	15
proc.	34.502
	<i>Ar</i>

PROJETO DE LEI Nº. 8.282

PROCESSO Nº. 34.502

OFÍCIO PR Nº. 09/02/177

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

18/09/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Mário*

RECEBEDOR: *Janete*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

09/10/02

Cherubim

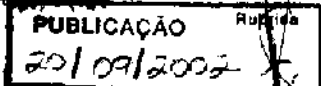
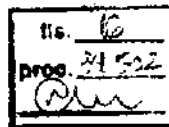
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

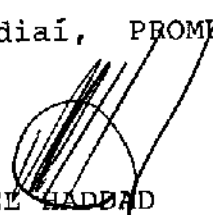
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 34.502

G.P., em 02.10.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.282

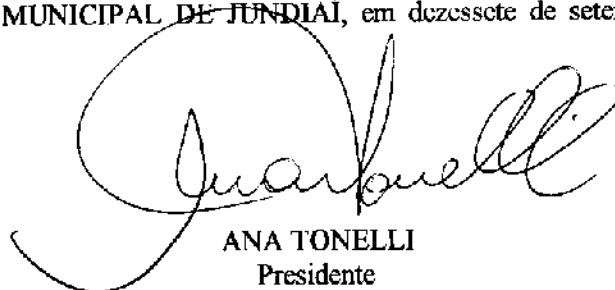
Denomina "*Rua SÉRGIO NEGRI*" a Rua 17 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de setembro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "*Rua SÉRGIO NEGRI*" a Rua 17 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

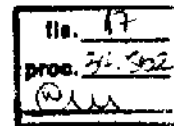
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de setembro de dois mil e dois (17/09/2002).


ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. n.º 450/2002

Processo n.º 23.553-5/02

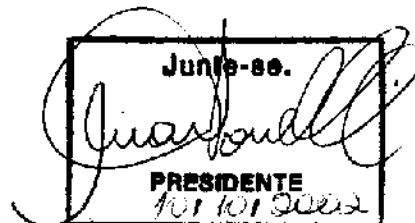
**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

036956 DE 02 DE 2 06

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 02 de outubro de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.282, bem como cópia da Lei n.º 5.901, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



LEI N.º 5.901, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.002

Denomina "*Rua SÉRGIO NEGRI*" a Rua 17 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

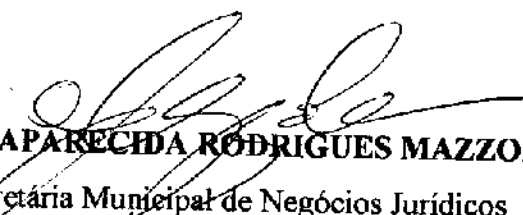
Art. 1º - É denominada "*Rua SÉRGIO NEGRI*" a Rua 17 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

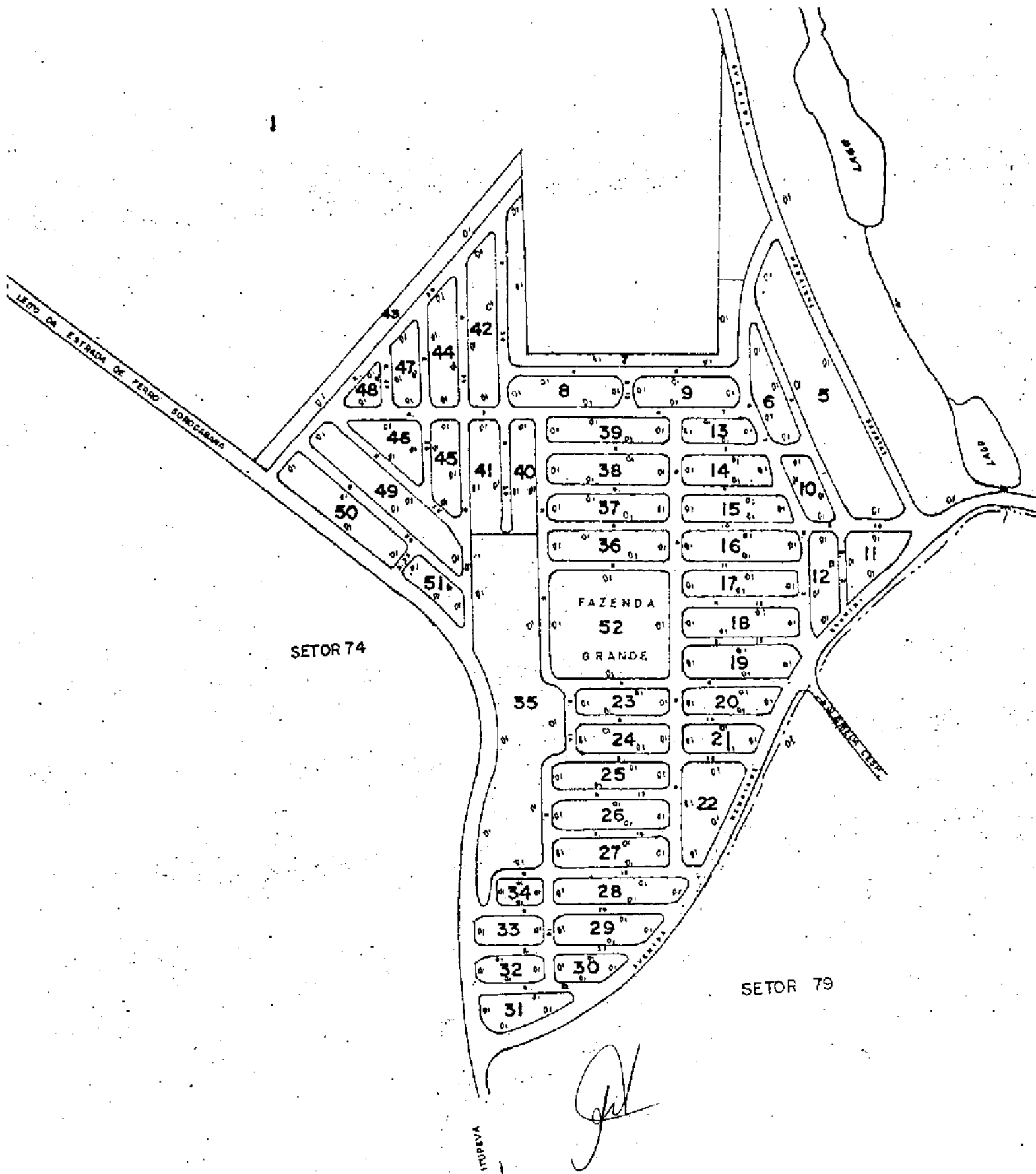

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	20
proc.	34 502

PUBLICAÇÃO
11 / 10 / 2002

LEI N.º 5.901, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.002

Denomina "**Rua SÉRGIO NEGRI**" a Rua 17 do
Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de
2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua SÉRGIO NEGRI**" a
Rua 17 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na
planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de outubro de
dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos